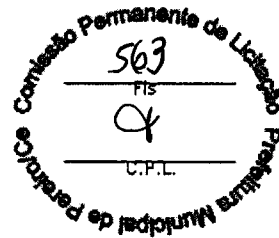




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1502.01/2024-SRP

PROCESSO Nº 2311.01/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte-CE.

CNPJ nº 19.794.018/0001-30.

Valor Global: R\$ 87.600,00 (oitenta e set mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

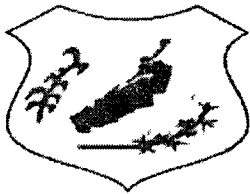
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:330
29830349

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON BEZERRA
DE
MORAES:3302983034
9
Dados: 2024.02.15
08:02:27 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

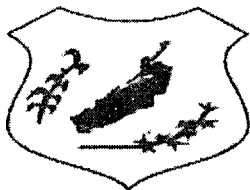
6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR DE DESPESA.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- Ensejar retardamento da realização do certame.
 - Cometer fraude fiscal.
 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
 - Apresentar documento ou declaração falsa.
 - Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
 - Comportar-se de modo inidôneo.
 - Cometer fraude na prestação dos serviços, e
 - Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

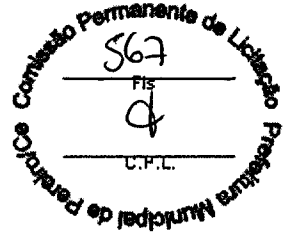
11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029
830349

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON BEZERRA
DE
MORAES:33029830349
Dados: 2024.02.15
08:03:37 -03'00"

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE MARDILSON Assinado de forma digital
por JOSE MARDILSON
BEZERRA DE BEZERRA DE
MORAES:3302983 MORAES:33029830349
0349 Dados: 2024.02.15
08:04:07 -03'00'

José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:

2. Quênia Maria de Brito Batista
Nome: 78000503-59
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502.01/2024-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502.01/2024-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP**

EMPRESA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte-CE.
CNPJ nº 19.794.018/0001-30

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M -(ROLO)	Rolo	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
2	ESPARADRAPO MICROPOROSO (ANTIALERGICO) 10CM X 4,5M - ROLO	Rolo	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
3	COMPR. DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5CM 13 FIOS POT C/500UND - Especificação: 100% ALGODAO TIPO TELA C/08 CAMADAS E 05 DOBRAS PACOTES C/ 500 UNIDADES.	Pacote	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
4	EQUIPO MACROGOTAS P/ SOL. PARENTERAIS C/ CAMARA GOTAJADORA E INJETOR LATERAL -PARA USO DE AGLHAS COM SISTEMA FECHADO	Unidade	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
5	EQUIPO MICROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA	Unidade	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
6	SCALP N.19 (DISPOSITIVO I NTRAVENOSO)	Unidade	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
7	SCALP N.21 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)	Unidade	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
8	SCALP N.25 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO)	Unidade	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
9	LUVAS P/PROCEDIMENTO LATEX N.ESTERIL TAM. P -CAIXA C/ 50 PARES	Caixa	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
10	LUVAS P/PROCEDIMENTO LATEX N.ESTERIL TAM. M -CAIXA C/ 50 PARES	Caixa	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
11	LUVAS P/PROCEDIMENTO LATEX N.ESTERIL TAM. G -CAIXA C/ 50 PARES	Caixa	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
12	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	Unidade	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
13	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	Unidade	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.900,00
LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO E FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL

JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:330
29830349

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON BEZERRA
DE
MORAES:3302983034
9
Dados: 2024.02.15
08:04:28 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



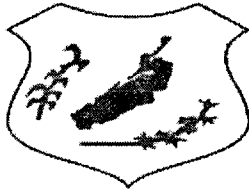
1	NUTRICAÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EMBALAGEM 1000 ML - HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. CONTEM MISTURA PROTEICA COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTEM MISTURA DE LÍPIDEOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W-3-DHA E EPA. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLOVEIS E FIBRAS INSOLUVEIS. HIPOSSODICA ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML	Unidade	400	R\$ 36,50	R\$ 14.600,00
2	NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB.1.000ML-DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1-1,2 Kcal/ml, NORMOLÍPIDICA(25-30%). HIPERPROTEICA (15-20%), A BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	Unidade	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
3	NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SOYA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EMB.1.000ML-DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,2 Kcal/ml, NORMOLÍPIDICA(28%). HIPERPROTEICA (16%), A BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLUTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1Kcal/ml. SABOR: COMO OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	Unidade	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
4	NUTRICAÇÃO ORAL EM PO SEM SABOR LATA 350G - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1,0 KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LÍPIDICO. ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. NÃO CONTEM GLUTEN. POSSUI 16% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS, (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARÍDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LÍPIDEOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA).	Unidade	200	R\$ 60,45	R\$ 12.090,00
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERPROTEICO, ESPECÍFICO PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E FERIDAS EM GERAL. ACRESCIDO DE ARGININA. EMBALAGENS DE 200 ML.	Unidade	700	R\$ 16,50	R\$ 11.550,00

JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029
830349

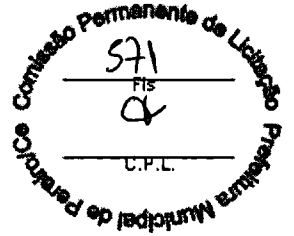
Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON BEZERRA
DE
MORAES:33029830349
Dados: 2024.02.15
08:04:41 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6	ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS, FRIOS OU QUENTES, SABOR NEUTRO, EM PÓ. LATA DE NO MÍNIMO 125G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO ALTERA O SABOR, A COR E O CHEIRO DAS BEBIDAS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. FÁCIL PREPARAÇÃO, INCLUI COLHER DE MEDIDA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	200	R\$ 69,80	R\$ 13.960,00
7	Frasco para Dieta Enteral 300 ML	Unidade	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
8	Frasco para Dieta Enteral 500 ML	Unidade	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
	VALOR TOTAL				R\$ 78.700,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 87.600,00

PEREIRO-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

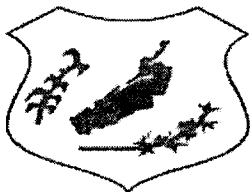
Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:33029830349
0349

Assinado de forma digital
por JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830349
Dados: 2024.02.15
08:04:59 -03'00'

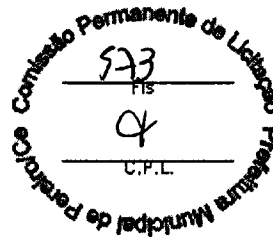
José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
LICITANTE

J B M
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA:1979401800
0130
Dados: 2024.02.15
08:05:14 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1502.02/2024-SRP

PROCESSO Nº 2311.01/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Coreau, nº 875, Galpão 10, Centro, CEP: 61760-240, Eusébio-CE.

CNPJ nº 13.414.166/0001-04.

Valor Global: R\$ 11.103,00 (onze mil, cento e três reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

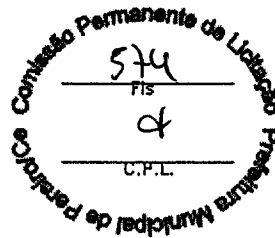
CASSIO
COSTA
FORTI:712903
38353

Assinado de forma digital por CASSIO
COSTA FORTI:712903
Data: 2024.02.15 13:28:45 -0100'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR DE DESPESA.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

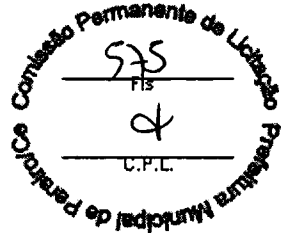
CASSIO COSTA
FORTI:712903
38353

Assinado de forma
digital por CASSIO
COSTA
FORTI:71290338353
Dados: 2024.02.15
13:39:14 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

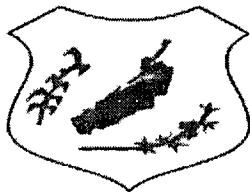
9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

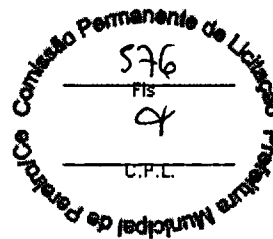
CASSIO COSTA
FORTI:7129033
8353

Assinado de forma
digital por CASSIO
COSTA
FORTI:71290338353
Dados: 2024.02.15
13:39:31 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

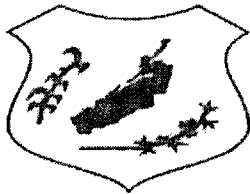
11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura

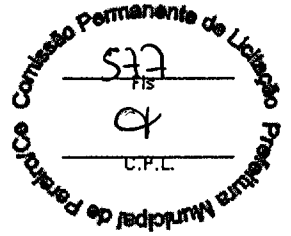
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CASSIO COSTA Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI:7129033
Dados: 2024.02.15
13:39:56 -03'00'
8353



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CASSIO COSTA Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Dados: 2024.02.15
13:40:22 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CASSIO COSTA Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Dados: 2024.02.15
13:40:48 -03'00'
8353

Cassio Costa Forte
CPF nº 712.903.383-53
CMF DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:

2. Daniel Martins de Freitas
Nome:
CPF: 066.693.333-01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502.02/2024-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502.02/2024-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP**

EMPRESA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte-CE.
CNPJ nº 19.794.018/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	LOTE 02 - ALGODÃO HIDRÓFILO, FRALDA DESCARTÁVIES, CONFORME ANEXO I				
1	ALGODAO HIDROFILO POT. C/50G	Pacote	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
2	ALGODAO HIDROFILO POT. C/500G	Pacote	150	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. PP	Unidade	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P	Unidade	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
5	FRALDA DESCARTAVEL INFAN"L TAM. M	Unidade	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G	Unidade	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM EG	Unidade	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
8	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	Unidade	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
9	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	Unidade	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
10	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG	Unidade	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
	VALOR TOTAL				R\$ 11.103,00

PEREIRO-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

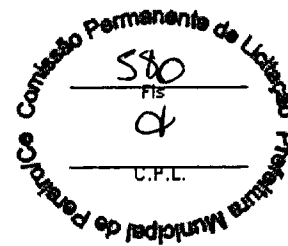
CASSIO COSTA Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI:712903
FORTI:71290338353
Dados: 2024.02.15
13:41:09 -03'00'

Cassio Costa Forte
CPF nº 712.903.383-53
CMF DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502.01/2024-SRP.

PROCESSO Nº 2311.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

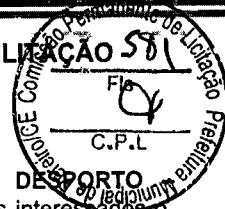
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **01. JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 19.794.018/0001-30, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). **02. CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.414.166/0001-04, que venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 11.103,00 (onze mil, cento e três reais).

PEREIRO/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ORGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29.12.01/2023



RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de PEREIRO/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29.12.01/2023**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA NO SÍTIO LAGOA NOVA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME PROJETO ANEXO**, declarando: **HABILITADAS**: 01. BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 02. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, 03. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, 04. L S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 05. M JOSENEIDE LIMA MELO LTDA, 06. TECTA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 07. C V TOMÉ SERVIÇOS - CVT TRANSPORTES E SERVIÇOS, 08. G7 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, 09. MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – PILAR ENGENHARIA, 10. KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA - K L F SERVIÇOS, 11. CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 12. COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA, 13. WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 14. IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 15. RIOFE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 16. AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 17. G. A. RABELO JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 23.549.313/0001-07, 18. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 19. ABRV CONSTRUCOES SERVICOS, EVENTOS E LOCACOES LTDA, 20. ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, 21. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 22. CONSTRULIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 23. CONSTRUTORA ÊXITO LTDA, 24. TENAZ GESTÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 25. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 26. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, 27. CONSTRUTORA PLATO LTDA, 28. EPYIO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, 29. CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, 30. PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, 31. R. MEIRA ENGENHARIA LTDA, 32. DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, 33. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 34. JALES ENGENHARIA LTDA, 35. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 36. REAL SERVIÇOS LTDA, 37. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, 38. CENPEL- CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, 39. R M CLEMENTE CANDIDO, 40. JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 41. N3 CONSTRUTORA LTDA, 42. NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, 43. A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 44. PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, 45. ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, 46. 3D CONSTRUÇÕES LTDA. **INABILITADAS**: 01. T.C.S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA, 02. M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, 03. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, 04. BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 05. JUF-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 06. F. VICENTE P. FILHO, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Pereiro(CE). Pereiro -CE, 15 de fevereiro de 2024 – Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0911.01/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502.03/2024-SRP. PROCESSO Nº 0811.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0911.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0911.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.659.691/0001-68**, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 46.482,92 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois mil e noventa e dois centavos), venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 51.538,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 98.021,72 (noventa e oito mil, vinte e um reais e setenta e dois centavos)**. PEREIRO/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - ÓRGÃO GERENCIADOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP

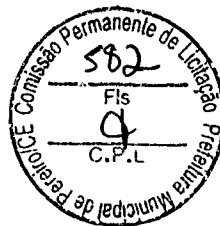
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502.01/2024-SRP. PROCESSO Nº 2311.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **01. JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.794.018/0001-30**, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). **02. CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.414.166/0001-04**, que venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 11.103,00 (onze mil, cento e três reais), PEREIRO/CE,**

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: ***.705.180-** em 16/02/2024 09:07:48 - IP com nº: 192.168.1.103
 Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1015



15 DE FEVEREIRO DE 2024. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - ORGÃO GERENCIADOR.



g

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: ***.705.180-** em 16/02/2024 09:07:48 - IP com n°: 192.168.1.103
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1015

